



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Mensagem nº 085 Porto Velho, 29 de JUNHO de 2004.

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, em anexo Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2004.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 24.015.000,00 (vinte e quatro milhões e quinze mil reais), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressaltamos que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de remanejamento na própria unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
em 29 / 06 / 2004

ASSINATURA



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI Nº DE 29 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 24.015.000,00 em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 24.015.000,00 (vinte e quatro milhões e quinze mil reais), em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

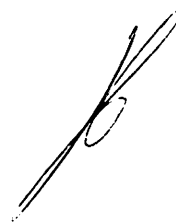
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRCAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA			
1320.091220000.0111	DIVIDA FUNDADA	3290.2100	40	20.000,00
1320.092721019.2806	FUNDO PREVIDENCIARIO	4590.6300	40	17.715.000,00
1320.091221256.2809	ASSISTENCIA MEDICA	3390.3900	40	6.280.000,00
T O T A L				24.015.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE RONDONIA				
1320.091220000.0111	DIVIDA FUNDADA	4690.7100	40	20.000,00	
1320.091220000.0113	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3290.9200	40	4.000.000,00	
1320.092721019.2805	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS	3390.0100	40	13.700.000,00	
1320.092721019.2807	PAGAMENTO DE PENSAO	3390.0300	40	5.850.000,00	
1320.091221015.2812	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3000	40	15.000,00	
		3390.9300	40	100.000,00	
		4490.5200	40	330.000,00	
				445.000,00	
T O T A L				24.015.000,00	





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 0104/2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 20.015.000,00 (vinte milhões e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de julho de 2004.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

RECEBIDO NA COTEL
Em 25/07/04
Por 10:00
Por LENE



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 20.015.000,00 (vinte milhões e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

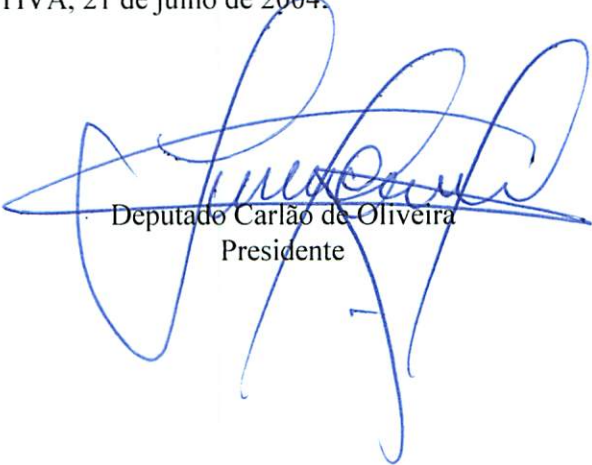
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício, até o montante de R\$ 20.015.000,00 (vinte milhões e quinze mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de julho de 2004.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1320.091220000.0111	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON Dívida fundada	3290.2100	40	20.000,00
1320.092721019.2806	Fundo Previdenciário	4590.6300	40	13.715.000,00
1320.091221256.2809	Assistência Médica	3390.3900	40	6.280.000,00
TOTAL				20.015.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1320.091220000.0111	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON Dívida fundada	4690.7100	40	20.000,00
1320.092721019.2805	Pagamento de aposentadorias	3390.0100	40	13.700.000,00
1320.092721019.2807	Pagamento de pensão	3390.0300	40	5.850.000,00
1320.091221015.2812	Administração da Unidade	3390.3000	40	15.000,00
		3390.9300	40	100.000,00
		4490.5200	40	330.000,00
TOTAL				20.015.000,00